



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
	202		

CERTIFICO que este documento foi objeto de publicação no informativo Oficial do Município de Pinheiral - RJ.

Ano XXVI de 29 / 04 / 2022 n° 592

Ana Paula

Procuradora Municipal de Pinheiral

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2022 - PMP DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.518.588/0001-26, sediado na Avenida Nilton Pena Botelho, nº 738, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, representado por sua sócia Sra. SIMONE DIAS GOMES, portadora da Carteira de Identidade nº 09.475.490-0, expedido pelo IFP e CPF nº 026.851.937-40, neste ato denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, resultante da Ata de Registro de Preços nº 071/2021, pertinente ao Processo Administrativo nº 6775/2021, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em virtude do aumento no preço do combustível demonstrado no Processo Administrativo, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro do Diesel S-10 de R\$ 5,979 para R\$ 6.981, variação de 16,76%, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes na letra "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 071/2021 - SRP, e na Cláusula Nona do contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da

Processo	Ano	Folha	Rubrica
6775	2021		



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pinheiral/RJ, 13 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
 Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
 P/Contratante

POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA
 Rep. p/ Sócia **SIMONE DIAS GOMES**
 p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____